



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
005/2022 QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
INSTITUTO  
VITAL BRAZIL  
S.A. (Centro de  
Pesquisas,  
Produtos  
Químicos e  
Biológicos), e a  
empresa  
PLURAL  
SERVIÇOS  
TÉCNICOS  
EIRELI, QUE  
TEM POR  
OBJETO A  
PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO E  
REAJUSTE  
CONTRATUAL,  
NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa Sra. **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a empresa **PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** sediada na Rua Coronel Francisco Soares, 495, Centro – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26216-032 inscrita no CNPJ sob o n.º 14.647.297/0001-96 neste ato representada por meio de seu representante legal, Sr. **DENIVAL FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, ao final assinado, portador da cédula de identidade nº 00.963.817-28, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF nº 033.224.607-89, , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/000099/2022**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2022, relativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de limpeza com fornecimento de material, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, e reajuste contratual, com fundamento no art. 69 inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses com vigência de **09/05/2023 à 08/05/2024**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **0,167120 %** com base no IGP-M incidente sobre os custos decorrentes do Contrato nº **005/2022**, compreendendo o período de **04/2022 à 03/2023**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 2.404.710,03 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e dez reais e três centavos)**,

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 2.404.710,03 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e dez reais e três centavos)**, totalizando o presente Contrato o valor estimado de **R\$ 4.805.408,01 (quatro milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e oito reais e um centavo)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **09/05/2023 à 08/05/2024**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 27 de abril de 2023.

#### **INSTITUTO VITAL BRAZIL**

---

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

---

**STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**

Diretora Administrativa

#### **PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**

## DENIVAL FERREIRA JUNIOR

Representante legal

TESTEMUNHAS :

1. MARIANA DA SILVA BRITO
2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 27 abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 27/04/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENIVAL FERREIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 27/04/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 27/04/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 28/04/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **51015550** e o código CRC **80D1C89B**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000099/2022

SEI nº 51015550

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: